



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS 002/2023 -  
CAPTURA INTENSIVA E CONVERSÃO DE CO<sub>2</sub> UTILIZANDO  
PRODUÇÃO DE MICROALGAS PARA GERAÇÃO DE VALOR**

O projeto acadêmico “Captura intensiva e conversão de CO<sub>2</sub> utilizando produção de microalgas para geração de valor”, sob responsabilidade de seu Coordenador, GRACO AURELIO CAMARA DE MELO VIANA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de edital para o processo de seleção de bolsistas.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente edital destina-se à seleção de pesquisadores da UFRN para ocupar vagas remuneradas (BOLSA) no projeto “Captura intensiva e conversão de CO<sub>2</sub> utilizando produção de microalgas para geração de valor”.

1.2 Este edital está disponível no site da FUNPEC.

1.3 As bolsas serão remuneradas de acordo com os valores apresentados no ANEXO 1.

1.4 O público-alvo do presente edital são pesquisadores com título de doutorado e discente de graduação com matrícula ativa na UFRN.

1.5 Os selecionados para as vagas contidas neste Edital serão contratados como bolsistas, inexistindo qualquer vínculo empregatício.

1.6. As bolsas serão remuneradas de acordo com o Item 2 deste edital.

### **2. DAS VAGAS E BOLSAS**

2.1 Os (as) candidatos (as) discentes devem ter matrícula ativa em um curso de graduação da UFRN no ato da assinatura do termo de bolsa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

2.2 Os (as) candidatos (as) Pesquisadores Externos da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 30 §1º da Resolução 061/2016-CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010.

2.3. Serão ofertadas 3 (três) vagas com bolsas, conforme a descrição dos quadros de vagas apresentados a seguir.

**VAGA 01 - ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIA DE BOLSA**

CATEGORIA DO BOLSISTA NO PROJETO	Docente da UFRN
NÚMERO DE VAGAS	01
VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	1.399,90
QUANTIDADE DE BOLSAS (meses)	18
CARGA HORÁRIA SEMANAL	01
DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO	- Curriculum Lattes; - CPF, RG; - Diploma Doutorado; - Comprovante vínculo UFRN
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS	Formação na área de Engenharia Química, com experiência em Controle e automação de processos.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Auxiliar na transferência de tecnologias entre instituições nacionais e internacionais; Implementação de sistemas automatizados de injeção de CO <sub>2</sub> no meio de cultivo; Escalonamento de tecnologias para coleta e secagem de microalgas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**VAGA 02 - ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIA DE BOLSA**

CATEGORIA DO BOLSISTA NO PROJETO	Pesquisador visitante doutor(a)
NÚMERO DE VAGAS	01
VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	4.200,00
QUANTIDADE DE BOLSAS (meses)	18
CARGA HORÁRIA SEMANAL	30
DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO	- Curriculum Lattes; - CPF, RG; - Diploma Doutorado;
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS	Formação acadêmica a nível de doutorado em Biologia, Aquicultura, Bioquímica, Ecologia ou afim. Ter experiência em microbiologia, manejo e/ou cultivo de cepas de microorganismos. É desejável que tenha experiência em cultivo de microalgas
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Auxiliar nas atividades de cultivo e prospecção de cepas de microalgas.

**VAGA 03 - ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIA DE BOLSA**

CATEGORIA DO BOLSISTA NO PROJETO	Aluno(a) de graduação
NÚMERO DE VAGAS	01
VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	600,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

QUANTIDADE DE BOLSAS (meses)	18
CARGA HORÁRIA SEMANAL	30
DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO	- Curriculum Lattes; - CPF, RG; Comprovante de residência; - Comprovante de matrícula no curso de química, engenharia química, ou engenharia ambiental ou afim emitido via Sigaa.
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS	Conhecimentos em análises químicas e disponibilidade para realizar atividade de campo
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Auxiliar nas atividades analíticas relacionadas ao cultivo de microalgas.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá se alegar desconhecimento;

3.2 As inscrições ficarão abertas no período de 15/12/2023 até 23h59 do dia 20/12/2023 e deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário online “*google forms*”. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeaBeCtkEmvSsJbFcczyrZjFhluEHNfuUAJY-LkELBo1IkFzA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeaBeCtkEmvSsJbFcczyrZjFhluEHNfuUAJY-LkELBo1IkFzA/viewform?usp=sf_link)) seguindo rigorosamente os procedimentos abaixo:

- Preencher o formulário com dados do candidato (a);
- Fornecer o Currículo Lattes atualizado;
- Descrever as habilidade e conhecimentos de acordo com as atividades a serem executadas;
- Fornecer os documentos comprobatórios solicitados no formulário;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

3.3 O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do (a) candidato (a);

3.4 Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais de contato da FUNPEC fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas;

3.5 Os (as) candidatos (as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por e-mail (pmicroalgas@gmail.com)

4.6 As inscrições são gratuitas.

#### **4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A seleção será constituída de uma etapa:

4.1.1 ENTREVISTA TÉCNICA, que consiste em verificar de modo dinâmico e interativo o grau de domínio de conhecimentos, habilidades e atitudes requeridas às atividades previstas no projeto.

4.1.2 A entrevista será realizada no dia 21/12/2023 a partir das 9h, no gabinete da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), localizado no primeiro andar do prédio da Reitoria da UFRN.

4.2 O resultado final será divulgado até o dia 28/12/2023;

4.3 A ausência ou apresentação incompleta da documentação exigida implicará a desclassificação do candidato;

4.4 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora definida pela Coordenação do projeto. A seleção obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

4.4.1 Grau de domínio técnico/acadêmico dos conhecimentos requeridos ao exercício da função no projeto;

4.4.2 Comprovadas experiências técnicas e/ou acadêmicas nas aplicações previstas no projeto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

4.4.3 Disponibilidade de tempo para execução das atividades e participação de reuniões ordinárias e extraordinárias do projeto.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1 A lista de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada no endereço eletrônico: <http://www.eq.ufrn.br/portal/index.php/noticias>

## **6. DA VEDAÇÃO**

6.1 Para os fins do art. 151 da Resolução 001/2022 - CONSPE/CONSAD ficam vedadas:

I - A concessão de bolsas de pesquisadores para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

II - A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

III - A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;

IV - A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;

V - A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

VI - O pagamento de bolsas que caracterizem contraprestação de serviços (Solução de Consulta 140 - COSIT - Receita Federal, de 21 de setembro de 2021);

VII - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador (a) e vice-coordenador (a) do projeto (Súmula Vinculante STF no 13);

VIII - O pagamento de bolsa para qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Fundação de Apoio;

IX - O pagamento de bolsas para servidores de forma concomitante com a subcontratação irregular de pessoas físicas e jurídicas que executem efetivamente o objeto do contrato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

6.2 Além das vedações descritas no item 6.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número de vagas e a vigência do presente edital.

## **8. DA VIGÊNCIA**

Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 06 meses a contar a partir da data da divulgação do resultado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os candidatos selecionados e em cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados;

10.2. Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da coordenação do projeto;

10.3. Para informações adicionais, contatar [pmicroalgas@gmail.com](mailto:pmicroalgas@gmail.com).

Natal, 14 de dezembro de 2023.

---

Graco Aurelio Câmara de Melo Viana  
Coordenador do Projeto